

PREFEITURA MUNICIPAL JOÃO MONLEVADE

ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

08 MAR 2006



LEI 1.659 / 2006 **DE 15 DE FEVEREIRO DE 2006**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PERMUTA DE BEM IMÓVEL. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar terreno do patrimônio público municipal, com outro, de propriedade de Maria de Lourdes Bicalho Moreira, ambos descritos nesta Lei.
- Art. 2º As áreas a serem permutadas possuem as seguintes características e localizações:

I - Área de propriedade do município:

Área de terra de 367,50 m² (trezentos e sessenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), avaliada em R\$ 163,27 (cento e sessenta e três reais e vinte e sete centavos) o metro quadrado, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), situada na quadra 12, desmembrada de área institucional de 4.716,92 m² de frente para a rua Maria Antônia Cota, no loteamento Gentil Bicalho, bairro JK, João Monlevade, com as seguintes dimensões: 35m de frente, 21m de lado direito e 40m de fundo.

II - Área de propriedade da Permutante:

Área de terra de 362,21 m² (trezentos e sessenta e dois metros e vinte e um centímetros quadrados), avaliada em R\$ 165,65 (cento e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) o metro quadrado, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), localizada na rua Odilon Bicalho, lote 8, quadra 6, do loteamento Gentil Bicalho, bairro JK, João Monlevade, com as sequintes dimensões: 13m de frente; 24,60m de lado direito; 14,56m de fundo e 31,11m de lado esquerdo.

Art. 3º O imóvel incorporado ao patrimônio público, objeto da permuta, servirá para ampliação do prédio da Câmara Municipal, com construção de

Rua Geraldo Miranda, 337 - CEP: 35930-027 - JOÃO MONLEVADE - MG

FONE: (31) 3851-6122 - FAX (31) 3851-6213

DAKHE SHALLER I DE MORLYAM (modide xm: 02/03/06



PREFEITURA MUNICIPAL JOÃO MONLEVADE **ADMINISTRAÇÃO 2005/2008**

08 MAN 2006

espaço multiuso para realização de eventos - reuniões, congressos, simpósios, exposições, palestras, conferências, dentre outros.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso II, do art. 1°, da Lei Municipal nº 1.647/2005, de 16 de novembro de 2005.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade/15 de fevereiro de 2006.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2006.

Assessora de Governo interina

CLEAN ACAICIPAL DE MAD MONLEYADE Recebide em: <u>02/03/06</u>